



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 01/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

Exma.. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

21 votaçõ

Aprovado por: União Nacional

Em 09/02/17

JFM

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

*11 votaçõ
Aprovado por: União Nacional*

Em 09/02/17

*Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara*

REF.: Projeto de Lei Complementar nº 01/17

“Institui Programa de Recuperação Fiscal no Município de Ubá, denominado REFIS/UBÁ 2017, autoriza sua reedição em exercícios posteriores nas condições que especifica, e dá outras providências”.

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 002, de 23 de janeiro de 2017, o Sr. Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei Complementar em referência que “Institui Programa de Recuperação Fiscal no Município de Ubá, denominado REFIS/UBÁ 2017, autoriza sua reedição em exercícios posteriores nas condições que especifica, e dá outras providências”.

2º) O objetivo da presente matéria é no sentido de reeditar norma legal similar que vigorou até 31 de dezembro do ano passado, e visa incrementar a arrecadação de tributos pela Fazenda Pública, abarcando principalmente aqueles contribuintes inscritos em dívida ativa ou não, considerando seu elevado estoque e o alto custo das medidas judiciais para sua cobrança, comumente obstadas pela morosidade desse tipo de procedimento. Portanto a matéria visa instituir mecanismo excepcional de incentivo, tornando viável ao contribuinte a regularização de sua situação perante o fisco municipal.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Gilmar José Figueira

Silveira *DH*